

ERRATA DE LICITAÇÃO

Na função de gestora do certame licitatório, cuja atuação é pautada na legalidade, isonomia, economicidade, bom senso, celeridade, prudência e partindo do entendimento de que a Administração deve atuar primando não somente pela Legalidade como também pela celeridade em todos os seus cometimentos, neles incluídos os processos licitatórios e que o interesse público demanda a eficiência da Administração, a qual deve mostrar-se pronta tanto para acudir as demandas da sociedade como para suprir as próprias necessidades, venho por meio deste **ESCLARECER, DECLARAR e RETIFICAR** o que se segue:

No último dia 02/04/2020, aconteceu a sessão pública para a realização da fase de lances e posterior julgamento de documentos de habilitação, referente ao Pregão Presencial – SRP n.º 001/2020 – Aquisição de Produto/Material Elétrico, Hidráulico, Eletrônico e Predial.

Participaram da citada sessão pública as empresas: Distribuidora São Francisco Ltda, neste ato representada pela Senhora Soneide do Rosário Rodrigues Silva, Iluminare Materiais Elétricos Ltda EPP, neste ato representada pela Senhora Allyne Dayane de Freitas e MPK Materiais para Construção Ltda, neste ato representada pela Senhora Michelly de Resende Silva.

Após a fase de lances, as Empresas: Distribuidora São Francisco Ltda e MPK Materiais para Construção Ltda, por meio de suas representantes manifestaram verbalmente, solicitando a inclusão em ata, o interesse em propor recurso.

A Empresa MPK Materiais para Construção Ltda, por meio de sua representante, manifestou a intenção de propor recurso contra julgamento de habilitação jurídica e técnica da Empresa Iluminare Materiais Elétricos Ltda EPP e contra a sua inabilitação justificando: **“segundo a cláusula 10.5.1 não especifica se a certidão teria que ser emitida com 30 dias úteis corridos na antecedência da data do pregão. No caso a certidão foi emitida com 23 dias úteis de antecedência (considerando o feriado de carnaval), sendo formalismo exagerado sua inabilitação e prejuízo aos lances/propostas vantajosas à administração.”**

Veja, necessário **ESCLARECER** que todos os presentes na sessão pública são sabedores da manifestação pública e em alto e bom som de recurso contra a sua inabilitação proposta pela Empresa MPK Materiais para Construção Ltda.

Razão pelo qual, foi oportunizado pela Administração Pública o prazo para apresentação de recursos e contrarrazões referente as indignações das Empresas Distribuidora São Francisco Ltda e MPK Materiais para Construção Ltda apresentadas na Sessão Pública.



Tecidas essas considerações, aponto que na elaboração da Ata da Sessão Pública, houve “erro de campo de anotações”, quero dizer que, ao invés de constar a manifestação com relação ao interesse na interposição de recurso da Empresa MPK Materiais para Construção Ltda, no Campo identificado pelo número 11 (onze) – Da Apresentação de Recursos, inseriu-se no Campo identificado pelo número 15 – Das Ocorrências na Sessão Pública.

Assim, **RETIFICO** a Ata da Sessão Pública ocorrida no dia 02/04/2020.

Vide:

“Onde se lê:

11. Da Apresentação de Recursos

...

Fornecedor: MPK Materiais para Construção Ltda Me, CNPJ 15.668.553/0001-94, Situação em andamento, Texto Intenção de recurso contra julgamento de habilitação jurídica e técnica da vencedora Iluminare;

“Leia-se:

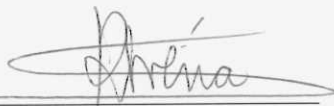
11. Da Apresentação de Recursos

...

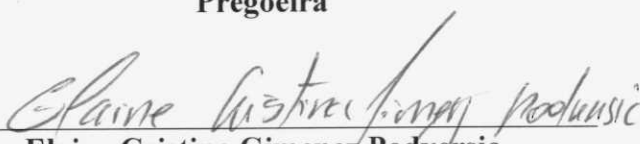
Fornecedor: MPK Materiais para Construção Ltda Me, CNPJ 15.668.553/0001-94, Situação em andamento, Texto Intenção de recurso contra julgamento de habilitação jurídica e técnica da vencedora Iluminare; segundo a cláusula 10.5.1 não especifica se a certidão teria que ser emitida com 30 dias úteis corridos na antecedência da data do pregão. No caso a certidão foi emitida com 23 dias úteis de antecedência (considerando o feriado de carnaval), sendo formalismo exagerado sua inabilitação e prejuízo aos lances/propostas vantajosas à administração.”

Por gozar de fé pública, presunção *juris tantum* de veracidade, eis o que **ESCLAREÇO, DECLARO e RETIFICO**, juntamente com a Secretária da Comissão Permanente de Licitação, a Servidora Pública Elaine Cristina Gimenez Podversic, atuante na sessão, na qualidade de equipe de apoio.

Catalão - GO, 22 de Abril de 2020.



Kedna Alves Silvéria
Pregoeira



Elaine Cristina Gimenez Podversic

Secretária Da Comissão Permanente De Licitação Do Fundo Municipal De Saúde